



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.824/2022

**Dispõe sobre as restrições de comércio ambulante no período que menciona e toma outras providências.**

O Prefeito do Município de Ibertioga, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica Municipal;

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica vedado o comércio de alimentos e bebidas por ambulantes num raio de 300 m (trezentos metros) do local do evento, por ocasião da realização da Festa da Congada e Moçambique, a ser realizada no período de 23 a 25 de setembro de 2022, na Praça do Rosário, Centro/Ibertioga/MG.

Art. 2º Somente poderão comercializar aqueles barraqueiros que locaram o espaço antecipadamente junto ao Município via Edital de Chamamento Público.

Art.3º É de inteira responsabilidade do locatário do espaço o atendimento às normas de segurança, tais como: disponibilização de extintores de incêndio e luz de emergência das barracas.

Art.4º O Município manterá fiscais para efetivar as restrições deste Decreto, podendo ainda ser acionada a Polícia Militar para a plena execução e cumprimento do mesmo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 21 de setembro de 2022.

  
RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
Em: 22 / 09 / 2022  
